

Contrário entrando a presente lei em vigor
na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piracema 29/11/85

Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

Lei nº 552/85 de 29/11/85 (

Estima a Receita e Fixa a Despesa
para o exercício de 1986.

A Câmara Municipal de Piracema,
por seus representantes aprova, e eu em seu
nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estimada em
R\$ 4.800.000.000 (Quatro bilhões e Oitocentos mi-
lhões de Cruzados) a receita para o município
de Piracema para o exercício de 1986 e será
assim anexada:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	56.000.000
Receita Patrimonial	30.000.000
Receita Industrial	14.000.000
Transferências Correntes	4.328.000.000
Receitas Diversas	20.000.000
	<hr/>
	4.448.000.000.

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	300.000.000
Cessão Patrimonial	50.000.000
Transferências de Capital	2.000.000
	<hr/>
	352.000.000

Artigo 2º - A despesa é fixada em igual importância e será distribuída pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 - Legislativo	
1.1 - Secretaria	180.000.000
02 - Executivo	
2.1 - Gabinete e Secretaria	940.000.000
2.2 - Serviço de Fazenda	50.000.000
2.3 - Serviço de Contabilidade	30.000.000
2.4 - Serviço de Pessoal	860.000.000
2.5 - Serviço de Educação e Cultura	320.000.000
2.6 - Serviços Urbanos	1.250.000.000
2.7 - Serviço de Saúde e Saúde	310.000.000
2.8 - Serviço de Assistência	25.000.000
2.9 - Serviço Municipal E. de Rod.	835.000.000

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada neste orçamento, podendo para isso utilizar os recursos que o art. 43 da Lei 4.320/64 permite.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, vedado a presente Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1986
 Prefeitura Municipal de Piracema, 29 novembro 1985

Cecilson Washington Greco
 Prefeito Municipal.